

RESOLUÇÃO Nº 008/2012, DE 02 DE AGOSTO DE 2012

Altera dispositivos da Resolução nº 001/97, de 15 de abril de 1997 e regulamenta as campanhas realizadas para arrecadação de recursos da Rede Apaes, possibilitando a promoção de campanhas veiculadas na rede mundial de computadores, Internet.

A Presidente da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Federação, previstas em seu art. 12, inciso II, art. 62, inciso X, art. 65, inciso VI e art. 88, inciso V expede a presente Resolução para alterar os artigos 1º e 5º da Resolução nº 001/97, de 15 de abril de 1997 e introduzir os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 com a seguinte redação:

I - Considerando a obrigação das entidades componentes do movimento apaeano de respeitar e fazer respeitar o Estatuto desta Federação, bem como o Estatuto das Apaes; acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; manter o padrão de conduta ética, fraterna e harmoniosa de forma a preservar e aumentar a unidade e o conceito do movimento apaeano;

II – Considerando a aprovação e instituição pela Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes em reunião realizada em 13/07/2012 na sede desta Federação em Brasília da Campanha denominada Crowdfunding que acontecerá na Internet rede mundial de computadores que poderá ter abrangência nacional e internacional;

III- Considerando a necessidade de se regulamentar a viabilização do uso de ferramentas da internet rede mundial de computadores como instrumento capaz de dar resultados positivos na captação de recursos financeiros por meio de campanhas promovidas por todas as filiadas;

III – Considerando, que a presente Resolução é expedida “ad referendum” do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

RESOLVE

Aprovar as alterações seguintes na Resolução nº 001/97, de 15 de abril de 1997:

Art. 1º - As promoções e campanhas financeiras promovidas pelas Apaes para sustentabilidade institucional não podem ultrapassar os limites territoriais de seus respectivos municípios, salvo quando a sua realização for executada pela rede mundial de computadores por meio das ferramentas disponibilizadas pela internet que oferecem uma série de recursos de comunicação, considerando a importância da ferramenta e a inviabilidade de controlar sua abrangência.

Art. 5º - Autorizar a Federação Nacional das Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Apaes promoverem campanhas pela Internet rede mundial de computadores sem a restrição dos limites territoriais do município sede da instituição.

Art. 6º - Fixar a obrigatoriedade de especificar o nome da respectiva Apae que promoverá a campanha pela Internet, sendo vedada a Apae de um município divulgar como se fosse uma promoção destinada a todas as Apaes do Brasil.

Art. 7º - Instituir que as campanhas pela Internet promovidas pela Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado sejam realizadas com o objetivo de captação de recursos financeiros para constituir fundos para a promoção de ações que contemplem as Apaes no âmbito nacional e estadual, respectivamente, que impactam na promoção da melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, preferencialmente, intelectual e múltipla atendidos pela Rede Apae, podendo ainda essa reserva ser destinada para a realização dos eventos nacionais.

Art. 8º - Estabelecer que os débitos das Apaes inadimplentes poderão ser descontados dos valores que eventualmente deveriam ser repassados a título de participação em campanhas e promoções promovidas pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 9 – Determinar que responderá civil e criminalmente aquele que utilizar indevidamente a Marca Apae registrada em nome da Federação Nacional das Apaes na promoção de campanhas realizadas pelo movimento apaeano e na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 10 – Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais artigos da Resolução nº 001/97, de 15 de abril de 1997.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 02 de agosto de 2012.



Aracy Maria da Silva Lêdo
Presidente da Federação Nacional das Apaes